



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 693/95  
PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA Nº  
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
PREFEITURA NESTA DATA.

Em 25 de Janeiro de 1995

Diretor do Depto de Administração

SAPÉ/PB, em 25 de Janeiro de 1995.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos Suplementares mediante autorização dos recursos indicados na Lei de Meios nº 689/94 de 30/12/94 até o limite correspondente a 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na mesma Lei, constitutiva do crédito orçamentário original, com as finalidades de atender insuficiências nas dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1. do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 e art, 108 da Lei Estadual nº 3.654 de 19 de Fevereiro de 1971.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Sapé, em 25 de Janeiro de 1995.

MARIA DE FÁTIMA GADELHA DOS SANTOS FELICIANO  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Registre às fls. 79 do livro N.º 02

Em 25 de Janeiro de 1995

Diretor de Administração